



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para prestar serviços de divulgação institucional das atividades do Poder Legislativo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços de divulgação institucional das atividades das atividades do Poder Legislativo não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário a sua contratação. Deve-se ressaltar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar serviços de divulgação institucional das ações realizadas por este Poder Legislativo.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas para prestar serviços de **DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** das atividades do Poder Legislativo, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 01
01	TELEVISÃO - Prestar serviços de divulgação institucional das ações do Poder Legislativo em emissora(s) de Televisão, conforme as necessidades da Câmara Municipal; - As emissora(s) a serem feitas as divulgações será(ão) determinada(s) pelo Contratante; - A quantidade e o horário das inserções serão determinadas pelo Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

02	RÁDIO - Prestar serviços de divulgação institucional das ações do Poder Legislativo, conforme as necessidades da Câmara Municipal; - Transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal. - As emissora(s) a serem feitas as divulgações e a transmissão será(ão) determinada(s) pelo Contratante; - A quantidade e o horário das inserções serão determinadas pelo Contratante.
Valor estimado para os ITENS: 01 e 02 - R\$: 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 02
01	1 - Serviços de filmagem e edição das Sessões para divulgação institucional nas mídias e nas Redes Sociais da Câmara Municipal; 2 - Serviços de filmagem e edição das Sessões intinerantes da Câmara Municipal; 3 – Transmissão ao vivo das sessões através da Fanpage da Câmara Municipal; 4 – Manutenção do site, fanpage e APP; 5 – Criação de artes gráficas para divulgação institucional das ações da Câmara Municipal.
Valor estimado - R\$: 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 03
01	Impressos – JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL
Valor estimado - R\$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE 04
01	Revista – CIRCULAÇÃO REGIONAL
Valor estimado - R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)	

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – A Proposta deverá ter o Percentual de desconto ofertado sobre o valor dos serviços internos das agências.

4.2 - O desconto será concedido a Contratante sobre os preços de seus fornecedores cadastrados, cotados à data da respectiva apresentação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

4.3 - A proposta de preço deverá também indicar, discriminadamente, os percentuais de desconto concedidos por meios de comunicação (TV, Rádio, Internet, Jornal e Revista) e que serão repassados pela Agência à Contratante;

4.4 - Os materiais e serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e durante sua execução.

4.5 - Os serviços deverá ser entregue no **MÁXIMO** em 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A administração acompanhará a qualidade dos serviços ora contratados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS da Câmara Municipal de Altamira, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades;

5.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 – Os SERVIÇOS, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

5.7 - O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.8 - A entrega dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades e a emissão das Ordens de Serviços emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.9 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.9.1 - especificação correta do objeto

5.9.2 - número da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação de serviços de divulgação institucional das atividades do Poder Legislativo ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2019.

Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 001/2019